



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 755 DE 08 DE MAIO DE 2001.

INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Barão, o **Sistema de Controle Interno**, com o objetivo de promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Parágrafo Único - O **Sistema de Controle Interno** ficará integrado na estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - São atribuições do **Sistema de Controle Interno**:

- I - avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual;
- II - verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III - verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- V - verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- VI - controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VII - verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;

...

CS